

**PARECER Nº 336/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE PROJETO DE LEI Nº 653/98.**

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Travessa Aurora do Céu Corrêa, o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Maria Eugênia, conhecida como Travessa 3, no bairro Tatuapé. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art.46, X, do Regimento Interno desta Casa.. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade. Contudo, a fim de acolher sugestões do Executivo, propomos o seguinte substitutivo: Substitutivo\_/99 ao Projeto de Lei 653/98. Denomina Travessa Aurora do Céu Corrêa, logradouro público inominado, situado no Bairro Tatuapé. Art. 1º - Fica denominado Travessa Aurora do Céu Corrêa, o logradouro público inominado, com início na Rua Eugênia, altura do nº 375 (Setor 062 – Quadra 111), Bairro Tatuapé. Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por parte das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/05/99.

Roberto Trípoli - Presidente

Eder Jofre - Relator

Arselino Tatto

Ítalo Cardoso

Luiz Paschoal